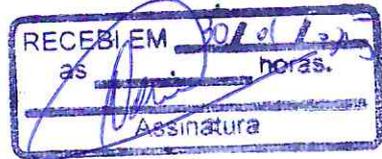




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 022/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 021/2025



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O GRÊMIO RECREATIVO BEIJA FLOR SACRAMENTANO, PARA AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 1º, CAPUT, VALOR ORIGINÁRIO DE R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL) TERÁ ACRÉSCIMO DE 7 (SETE MIL REAIS), CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA ADVINDA DO MEMORANDO 04/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

GRÊMIO RECREATIVO BEIJA-FLOR SACRAMENTANO, associação civil, sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.815.921/0001-02, com sede na Rua Sebastião Miguel, n.º 237, Bairro – Alto Boa Vista, Sacramento/MG, CEP-38190-000, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **CESAR DONIZETTI OLIVEIRA**, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 365.840.106-00, Portador do Registro Geral sob o n.º M.4.647.905, residente e domiciliado nessa cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal nº 2.020, de 05 de dezembro de 2024** e Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo digital nº. 041/2024;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal nº 2.020, de 05 de dezembro de 2024**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Rosemary Silva Idualte, CPF: 365.840.106-00, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Luiz Alberto da Silva, Secretário Municipal de Cultura, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultura

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultura

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$52.000,00 (cinquenta e dois anos), em parcela única**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.020, de 05 de dezembro de 2024, no artigo 1º, *caput*, o valor originário foi acrescido de 7 (sete mil reais), em vista da justificativa/memorando 04/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, **a ser repassado até fevereiro de 2025**, com observância à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

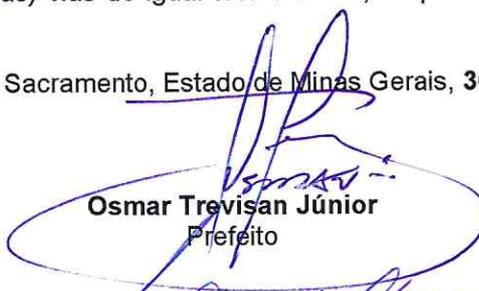
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

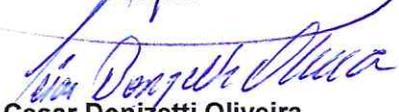
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

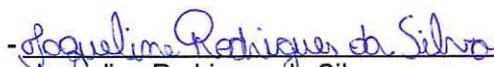
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 30 de janeiro de 2025.

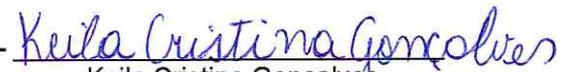

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito


Cesar Donizetti Oliveira

Presidente - GRÊMIO RECREATIVO BEIJA-FLOR SACRAMENTANO

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome: GREMIO RECREATIVO BEIJA FLOR SACRAMENTANO
CNPJ: 00,815,921/0001-02
Endereço: rua sebastião Miguel n°237 – izaias borges da matta - bocão
Cidade/Estado: SACRAMENTO/MG
CEP: 38190000
DDD/Telefone: 34 998063545
E-mail: nayanidualte@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Cesar Donizett Oliveira
Função / Cargo: Presidente
CPF:365,840,106,00
RG / Órgão expedidor e Data emissão: mg-4,647,905 – ssp/mg 17/10/2018
Endereço: rua sebastião Miguel n°237 – izaias borges da matta - bocão
Cidade/Estado: SACRAMENTO/MG
CEP:38190000
DDD/Telefone: 34 998393089
E-mail: nayanidualte@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: CAIXA
Agência:0940
Conta corrente: 00002432

Operação: 003

2. CARACTERIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA ENTIDADE

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO – O Grêmio Recreativo Beija- Flor Sacramentano é uma associação civil sem fins lucrativos, que foi fundada em 27 de Abril 1995, com prazo de duração indeterminado. A Associação terá como finalidade promover atividades recreativas, e de lazer convívio e promoção sociais entre seus integrantes, sócios fundadores e adventícios.

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) - O Grêmio Recreativo Beija- Flor Sacramentano é composta por membros voluntários, inclusive a composição da diretoria que possui mandato de 04 anos, presidida por Cesar Donizett Oliveira.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Sacramento/MG possui um número muito grande de artistas que precisam ser incentivados para aprimorarem o potencial. Também possuímos bairros em regiões que dispõem de pessoas que amam eventos culturais, assim, como as políticas públicas voltadas para a arte e cultura..

Investir em cultura é investir na própria sociedade, pois assim é possível desenvolver ações que estimulem o bem estar social possibilitando a transformação dos diversos tipos de realidades. Sendo ainda, possível transmitir informações e conhecimento para as pessoas. A arte também possui uma capacidade emancipadora e, traz benefícios para saúde física e mental das pessoas.

Buscando sempre a valorização da vida nas suas mais diversas formas, são necessárias atitudes que tenham como foco, a promoção de atividades artísticas para crianças, adolescentes e adultos, assim a própria formação artística dos jovens.

OBJETIVOS DO GREMIO RECREATIVO BEIJA FLOR SACRAMENTANO

- 1- Promover atividades artísticas como ensaios e confecção de fantasias e adereços de relevância pública e social;
- 2- Fomentar a realização de atividades para que artistas culturais locais atuar, mediante ensaios e aulas, e pesquisas e produções para o desfile;
- 3- Disseminar a produção de bens, atividades artísticas e culturais e sociais, incentivando o desenvolvimento cultural em seus múltiplos aspectos.
- 4- Oficinas de percussão; aulas com ritmistas, ensinando os típicos instrumentos da bateria da Escolas de samba.
- 5- Oficinas de fantasias e Adereços; confecção de peças utilizando matérias sustentáveis e não convencionais De baixo custo.
- 6- Oficinas de dança e passistas; preparação de jovens e adultos para atuarem como passistas, com aulas de samba no pé

METAS

Estimativa de componentes será 100 pessoas para o desfile de 2025

Estimativa de 1 carro alegórico e 1 tripés

Será integrado no patrimônio da agremiação as fantasias e alegorias adquiridas .

3. PROPOSTA DE TRABALHO

Desfile da beija flor 2025	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção DESFILE 2025	Início: 01/01/25	Término: 31/12/2025
DESCRIÇÃO DO PROJETO		
<p>Objetivos: objetivo maior, abrihantar o Carnaval e Desfile da Escola de Samba, levando o desfile como elemento da raiz do nosso povo com qualidade necessária nesta festa que abriga ritmos e talentos da cultura de Sacramento</p> <p>Público Alvo: O projeto tem como público alvo sambistas, ritmistas e artistas sacramentanos, tendo ainda como público indireto toda a população da cidade de Sacramento.</p> <p>Local: AV. Visconde Do Rio Branco de Sacramento/MG:</p> <p>Impacto Social Esperado: Oportunizar o Convívio dos munícipes com o espetáculo do desfile Divulgar os artistas e ritmistas e sambistas de Sacramento Destacar o protagonismo do povo de Sacramento como melhor carnaval da região</p>		

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Desfile da Beija-Flor Sacramentano	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
DESFILE 2025	Início: jan /2025		Fim: 31/12/2025	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Subvenção	2º Partícipe Recurso Próprio
1. Compra de fantasias	1	R\$ 35,000,00	R\$ 35,000,00	00,00
2. Serviços para produção do desfile – como soldador, costureira, marceneiro e tecidos	1	R\$ 7,000,00	R\$ 7,000,00	00,00
3. Bateria e material de percussão	1	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00	00,00
TOTAL		R\$ 52,000,00	R\$ 52,000,00	R\$ 00.00

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

5 Observação

Tivemos uma reunião com os secretários de cultura e governo, que representaram o prefeito. E nesta reunião foi deferido o aumento da verba de 45 mil reais para 52 mil reais um aumento de 7 mil reais para cada agremiação.

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	janeiro
Verba	R\$52,000,00

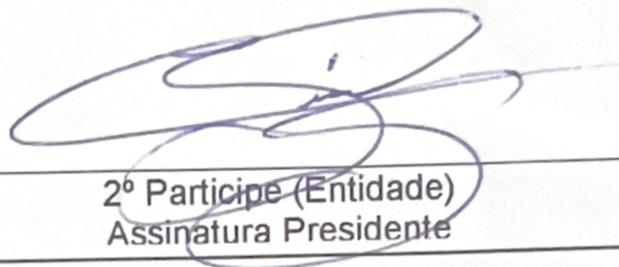
7 DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 06 JANEIRO /2025.

Ass.:


2º Participe (Entidade)
Assinatura Presidente

8 APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, _____ / _____ /2024.

Ass.:

1º Participe (Município)